



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.623-C DE 2003**

**Institui o Dia Nacional da Câmara
Júnior.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º Fica instituído no calendário das efemé-
rides nacionais o Dia Nacional da Câmara Júnior, a ser co-
memorado no dia 11 de dezembro.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

Sala da Comissão,

**Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente**

**Deputado HUGO LEAL
Relator**